

PROJETO DE LEI CM N° 035-01/2021

Altera a Lei nº 10.470, de 27 de setembro de 2017 que dispõe sobre a adoção de logradouros de lazer e cultura, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 10.470/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º O procedimento para adoção de logradouros de lazer e cultura no Município de Lajeado obedecerá as disposições da presente lei.

§ 1º Será permitida a adoção de 1 (um) mesmo equipamento público por várias pessoas físicas ou jurídicas interessadas simultaneamente.

§ 2º Quando a iniciativa partir de pretense adotante, o encaminhamento será feito, sob a forma de consulta, ao Protocolo Geral que a encaminhará à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura para parecer.

§ 3º Estão aptas a participar do programa, órgãos, entidades, pessoas físicas ou empresas interessadas que estejam adimplentes com tributos municipais.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 06 de julho de 2021.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar que pessoas físicas também possam “adotar” e manter espaços públicos no município, ampliando assim a possibilidade de “adoção” destes espaços, contribuindo para o embelezamento da cidade e incremento da qualidade de vida e ainda reduzindo custos de manutenção destes locais por parte da Administração Municipal.

Importante destacar que estas parcerias auxiliam na concretização do senso de responsabilidade ambiental e ampliação da segurança pública, a partir do compromisso com a manutenção dos espaços públicos de lazer e convívio social.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 06 de julho de 2021.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)